



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

**DECRETO LEGISLATIVO**

**GABINETE DA PRESIDENCIA**

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE MAIO DE 2026, NO ÂMBITO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 331/2013, de 26 de julho de 2013, que instituiu o Dia do Católico e do Evangélico no Município de Santo André-PB;

CONSIDERANDO que o §º do art. 1º da referida Lei estabelece que o Dia do Católico será comemorado anualmente em 13 de maio, com celebração religiosa no Município;

CONSIDERANDO a tradição religiosa e cultural do povo santo andreense, bem como o interesse público na participação das comemorações alusivas à data;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal durante as festividades;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Santo André-PB, no dia 13 de maio de 2026 (quarta-feira), em virtude das comemorações do Dia do Católico, instituído pela Lei Municipal nº 331/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paços da Câmara Municipal de Santo André/PB, 11 de maio de 2026.

---

Leandro Pedro dos Santos

Presidente